
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Resolução nº 14/2023 de 02 de agosto de 2023

Dispõe sobre a prorrogação da Inscrição do registro das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG até o dia 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de agosto de 2023;

Considerando o disposto na Resolução 04/2022/CMDCA de 05 de maio de 2022 e Resolução 02/2023/CMDCA de 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de que se refere a Resolução 02/2023/CMDCA até 31 de dezembro de 2023;

Art.2º - Manter o registro das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/ MG, até 31 de dezembro de 2023, das seguintes:

- I – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA;
- II- Associação Francisco de Paula Vitor;
- III -Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira;
- IV - Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã;
- V- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes;
- VI - Associação de Integração da Criança;
- VII - Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO;
- VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- IX - Associação de Promoção do Menor;
- X - Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE;
- XI - Associação Rede Cidadã;
- XII - Casa de São Rafael;
- XIII - Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor;
- XIV - Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores – CEFORTE;
- XV - Colégio João Paulo II;
- XVI - Comunidade de Ação Pastoral – C.A.P.;
- XVII - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone;
- XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas;
- XIX - Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar Jovem Aprendiz;
- XX - Movimento Social de Promoção Humana.
- XXI -Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa;
- XXII - Projeto Social Santo Antonio – PROSSAN

XXIII - S.O.S. Fraldas Descartáveis

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Pouso Alegre/MG, 02 de agosto de 2023.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:C5FAAF0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/08/2023. Edição 3572
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>